



COMISSÃO ESPECIAL – INSTITUÍDA PELA PORTARIA 022/2021

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº

027/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

I – RELATÓRIO

Os Vereadores propuseram o Projeto de Resolução de Nº 027/2021 que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha”. Trata-se de proposição de Projeto de Resolução que objetiva instituir um Novo Regimento Interno para a Casa Legislativa do Município de Farroupilha/RS.

No dia 28 de Abril de 2021, foi instituída a Portaria de Nº 022/2021, que designou os Seguintes Vereadores para comporem a Presente Comissão Especial, são eles: Marcelo Broilo, da Bancada do MDB; Sandro Trevisan, da Bancada do PP; Davi de Almeida, da Bancada da Rede Sustentabilidade; Gilberto do Amarante, da Bancada do PDT; Juliano Luiz Baungarten, da Bancada do PSB; Eurides Sutilli, da Bancada do PL; e Tiago Ilha da Bancada dos Republicanos, e determinou que no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da Portaria, emitissem parecer ao Projeto de Resolução nº 027/2021 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Diante disso, foi marcada reunião da Comissão, onde os membros acima citados se reuniram, e os presentes definiram os Cargos e a forma de Condução dos Trabalhos, também foram agendadas outras Reuniões, e foi citado que o prazo para apresentar emendas do presente Projeto de Resolução seria de até dez (10) dias úteis, ou seja até o dia 12.05.2021, e para emitir o Parecer, até o dia 19.05.2021, conforme está determinado no atual Regimento desta Casa Legislativa.

Ocorreram as reuniões agendadas acima, foi feito ata de todas as reuniões, e na última reunião, a Comissão optou por fazer uma emenda de forma conjunta, para sanar erros, que foram apontados e discutidos nos encontros.

Então, foram Apresentadas Emendas, e o Relator dará seguimento ao Parecer.

É o Relatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

II – EXAME DA MATÉRIA

Cumpra a Comissão Especial analisar e proferir parecer quanto a matéria. Analisando o Projeto de Resolução de Nº 027/2021 que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha” que inicialmente foi Protocolado com o total de 197 Artigos, com o objetivo de reestruturar e adequar as Normas da Câmara Municipal de Vereadores de Farroupilha, revogando a Resolução nº 540, de 04 de novembro de 2015, que atualmente é o Regimento Interno desta Casa Legislativa, Revogando também a Resolução nº 564, de 29 de março de 2017 e a Resolução nº 3, de 12 de setembro de 2007.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores representa a principal norma de regência dos trabalhos desse Poder, devendo estar em estrita consonância com o que dispõe a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

Apesar de, estar expresso no Regimento Atual (Resolução nº 540, de 04 de novembro de 2015), em seu Artigo 164: “*Art. 164. Este Regimento Interno deverá passar por revisão geral a cada dez (10) anos.*”. Entendeu a maioria dos nobres Vereadores, que apesar de não ter passado os 10 (dez) anos, ora mencionados, o Regimento atual está ultrapassado, é conflitante em alguns artigos, e ainda traz um texto, por vezes, inconstitucional.

E por essa problemática, acima mencionada, que muitas vezes acaba atrapalhando os trabalhos deste relator, dos Nobres Colegas Vereadores e Vereadoras, e de todos os funcionários da casa, entende que com a Aprovação do Presente Projeto de Resolução Nº 27/2021, sendo Revogado o anterior, muitos destes problemas serão sanados.

O Texto do Presente Projeto de Resolução traz inovações, mudanças, sanando inconstitucionalidades, e artigos conflitantes.

No que tange as inovações, cito aqui, as Frentes Parlamentares, também podemos citar os blocos parlamentares, e a tribuna popular.

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Sobre as mudanças, podemos citar os tempos de fala durante as sessões, principalmente na Ordem do dia, que ficou mais harmônico, do ponto de vista deste relator.

Também foi alterado os horários de Protocolo, garantindo assim, mais tempo para que todos consigam ler as proposições, e até mesmo a questão organizacional dos próprios Vereadores e Funcionários da casa.

Foi alterado, dentre tantas coisas, as Comissões, em especial, as Comissões Permanentes, que eram 8 (oito), e agora serão apenas 3 (três), porém, com mais membros integrando-as, e respeitando, sempre que possível, a proporcionalidade partidária. Além de que, as reuniões já têm data, e horário a serem cumpridos, sendo que os encontros deverão ocorrer semanalmente. Fazendo com que, os membros demonstrem mais comprometimento e que a Comissão passe a ter uma maior relevância.

Então, após os membros desta Comissão Especial analisaram o Presente Projeto, cabe ao Relator, analisar as emendas protocoladas, com o fim de trazer contribuições e sugestões para o aprimoramento dos trabalhos, conforme esta citado da Justificativa do presente Projeto, que são:

Emenda Aditiva Nº 01/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelo Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da Bancada do PSB:

ACRESCE-SE o parágrafo único ao Art. 6º do Projeto de Resolução nº 27/2021 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único: As proposições legislativas serão submetidas ao Cadastro Legislativo da Participação Popular após requerimento de qualquer vereador interessado, mediante a aprovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos vereadores.”

Que tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, a sugestão é para que seja por meio de requerimento e aprovação de no mínimo 1/3 dos vereadores as proposições que serão cadastradas, por meio de Participação Popular. Contudo, deverá ser discutida a presente emenda em plenário.

Emenda Modificativa Nº 02/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelo Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da Bancada do PSB:

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 - Centro - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

MODIFICA-SE o Art. 7º do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º O meio de divulgação oficial dos atos da Câmara Municipal é o Diário Oficial Eletrônico, sem prejuízo da divulgação extensiva por outros canais, assim considerados:

I – site constituído como portal de transparência e acesso público às suas informações, dados e ações institucionais;

II - Diário Oficial impresso;

III - quadro mural;

IV- redes sociais;

V- rádio ou outra mídia a ser instituída em caráter oficial.

Que tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, a sugestão de que os Atos da Câmara Municipal seja Publicado em um Diário Oficial Eletrônico. Contudo, deverá ser discutida a presente emenda em plenário.

Emenda Modificativa Nº 03/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelo Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da Bancada do PSB:

MODIFICA-SE o §1º do artigo 14 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

§ 1º Não sendo possível, por qualquer motivo, efetivar-se a eleição da Mesa na primeira sessão para este fim convocada, o Presidente convocará a Câmara para o dia seguinte e, se necessário, para os dias subsequentes, até plena consecução deste objetivo.

Remuneram-se os demais parágrafos do artigo 14 que passam a ter a seguinte redação:

§ 2º O mandato dos membros da Mesa Diretora é de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo.

§ 3º A eleição da Mesa Diretora para o segundo, terceiro e quarto anos da Legislatura será realizada de acordo com os arts. 34 a 36 deste Regimento Interno, com posse automática no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

Que tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, sugerir, que no caso de não ter a maioria absoluta no dia da eleição da mesa diretora, sejam convocadas novas sessões até que se obtenha a maioria absoluta. Contudo, deverá ser discutida a presente emenda em plenário.

Emenda Aditiva Nº 04/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelo Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da Bancada do PSB:

ACRESCE-SE o § 4º no Art. 14º do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

§ 4º A Mesa Diretora respeitará o critério de proporcionalidade dos partidos ou blocos partidários.

Que tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, a sugestão para que a Mesa Diretora seja composta de forma proporcional, com partidos ou blocos partidários. Contudo, deverá ser discutida a presente emenda em plenário.

Emenda Aditiva Nº 05/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelo Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da Bancada do PSB:

*ACRESCEM-SE o parágrafo único ao Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:
Parágrafo único. Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município.*

Que tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, a sugestão de reproduzir um artigo, conforme o proponente justifica, já expresso na Constituição Federal, no que tange a inviolabilidade pela opinião do Vereador, porém o proponente não especifica em sua emenda em qual Artigo do Projeto de Resolução quer acrescentar tal “parágrafo único”. Contudo, deverá ser discutida a presente emenda em plenário.

Emenda Modificativa Nº 06/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelo Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da Bancada do PSB:

MODIFICA-SE o os incisos II e III do artigo 20 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

II - votar na eleição da Mesa Diretora e das Comissões;

III - concorrer aos cargos da Mesa Diretora e das Comissões;

Que tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, a sugestão de acrescentar atribuições de competência do Vereador, ao presente Projeto de Resolução, cabe ressaltar que, de fato, são atribuições que já acontecem, por justamente por se tratar de um rol exemplificativo. Contudo, deverá ser discutida a presente emenda em plenário.

Emenda Modificativa Nº 07/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelo Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da Bancada do PSB:

MODIFICA-SE o inciso VIII do artigo 20 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

VIII – exercer as funções de fiscalização das atividades e dos negócios públicos municipais.

Remunera-se o inciso VIII do artigo 20 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

IX – exigir o cumprimento deste Regimento Interno e usar os recursos nele previstos.

Que tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, a sugestão é para a inclusão da função (competência) de fiscalizar, que o Vereador tem, no Presente Projeto. Contudo, deverá ser discutida a presente emenda em plenário.

Emenda Modificativa Nº 08/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelo Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da Bancada do PSB:

MODIFICA-SE o caput do artigo 22 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 22. A Câmara Municipal instituirá Código de Ética Parlamentar para, respeitado o devido processo legal e direito à ampla defesa e ao contraditório, processar e julgar a prática de ato de Vereador que configure quebra de decoro parlamentar.

Que tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, a sugestão de acrescentar a palavra “legal”, para que seja formado o termo “processo legal”, para melhor sentido trazer ao texto. Contudo, deverá ser discutida a presente emenda em plenário.

Emenda Aditiva Nº 09/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelo Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da Bancada do PSB:

ACRESCEM-SE as alíneas c), d), e), f), g) e h) ao artigo 23 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

c) luto, por falecimento de cônjuge, ascendentes, descendentes e irmãos, até oito dias;

d) gestante, por 180 (cento e oitenta) dias;

e) por adoção, quando o adotado possuir até nove meses de idade, por cento e vinte dias;

f) paternidade, conforme legislação federal;

g) para desempenhar cargo público, previsto no inciso I do art. 68 da Lei Orgânica, mediante comunicação de investidura.

h) quando no exercício do cargo de Prefeito.

Que tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, a sugestão de acrescentar outros casos, ao rol de em que o Vereador poderá se licenciar com direito a subsídio. Contudo, deverá ser discutida a presente emenda em plenário.

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Emenda Modificativa Nº 10/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelo Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da Bancada do PSB:

MODIFICA-SE o §2º do artigo 25 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

§ 2º A cassação do mandato de Vereador dar-se-á mediante o devido processo legal, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos e de acordo com o processo disciplinado em lei federal.

Que tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, a sugestão de acrescentar a palavra “*legal*”, para que seja formado o termo “*processo legal*”, para melhor sentido trazer ao texto. Contudo, deverá ser discutida a presente emenda em plenário.

Emenda Aditiva Nº 11/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelo Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da Bancada do PSB:

ACRESCEM-SE o inciso XX ao artigo 38 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

XX - deliberar quanto à concessão da Tribuna Popular nos termos orgânicos e regimentais.

Que tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, a sugestão de que a deliberação para a concessão da Tribuna Popular esteja prevista nas Competências da Mesa Diretora. Contudo, deverá ser discutida a presente emenda em plenário.

Emenda Modificativa Nº 12/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelo Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da Bancada do PSB:

MODIFICA-SE a alínea b) do § 1º do artigo 39 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

b) conceder ou negar a palavra ao Vereador, nos termos regimentais;

Que tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, a sugestão de formalizar que o Presidente somente poderá conceder ou negar a palavra ao Vereador, observando o Regimento Interno. Contudo, deverá ser discutida a presente emenda em plenário.

Emenda Modificativa Nº 13/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelo Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da Bancada do PSB:

MODIFICA-SE a alínea g) do parágrafo 1º do artigo 39 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

g) anunciar a matéria a ser discutida e votada, bem como o resultado das deliberações e determinar a verificação de quórum, a qualquer momento da Sessão Plenária, de ofício ou a requerimento de vereador;

Que tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, a sugestão de expressar por qual mecanismo se dará a previsão da alínea. Verificou este relator que falta especificar qual é o Inciso que Proponente pretende modificar. Contudo, deverá ser discutida a presente emenda em plenário.

Emenda Aditiva Nº 14/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelo Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da Bancada do PSB:

ACRESCE-SE a alínea k) ao §1º do artigo 39 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

k) informar ao orador sobre o tempo a que tem direito e quando este se esgotar;

Que tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, a sugestão de formalizar a indicação de tempo de fala do Vereador. Verificou este relator que falta especificar qual é o Inciso que o Proponente pretende modificar. Contudo, deverá ser discutida a presente emenda em plenário.

Emenda Modificativa Nº 15/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelo Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da Bancada do PSB:

MODIFICA-SE a alínea i) do inciso III do artigo 39 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

i) encaminhar ao Prefeito e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e nos prazos definidos em lei, os relatórios e as informações necessários para a prestação de contas e para a consolidação dos dados fiscais, financeiros, contábeis e patrimoniais do Município, que será amplamente divulgado.

Que tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, a sugestão de promover o princípio da publicidade, que é um dos pilares da administração pública, a fim de acrescentar no artigo o termo “que será amplamente divulgado”. Contudo, deverá ser discutida a presente emenda em plenário.

Emenda Aditiva Nº 16/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelo Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da Bancada do PSB:

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

ACRESCE-SE a alínea j) ao inciso III do artigo 39 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

j) prestar, anualmente, contas de sua gestão, até 15 de março do ano seguinte, encaminhando-as para serem incorporadas as do Executivo.

Que tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, a sugestão de prever um prazo de encaminhar a prestação de contas da Câmara Municipal, para o Poder Executivo. Contudo, deverá ser discutida a presente emenda em plenário.

Emenda Aditiva Nº 17/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelo Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da Bancada do PSB:

ACRESCE-SE a alínea k) ao inciso III do artigo 39 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

k) proceder às licitações para compra, obras e serviços de acordo com a legislação federal pertinente;

Que tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, a sugestão de a Câmara Municipal fazer licitações para compra, obras e serviços. Contudo, deverá ser discutida a presente emenda em plenário.

Emenda Aditiva Nº 18/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelo Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da Bancada do PSB:

ACRESCE-SE a o parágrafo único ao artigo 40 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo único: É vedado ao Presidente fazer comentários que não sejam pertinentes a Ordem do Dia ou à matéria em discussão.

Que tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, a sugestão de vedar o Presidente a fazer o uso da Palavra para assunto aleatório, limitando apenas a falar sobre assuntos pertinentes a Ordem do Dia, ou à matéria em discussão. Contudo, deverá ser discutida a presente emenda em plenário.

Emenda Aditiva e Modificativa Nº 19/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelo Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da Bancada do PSB:

EMENDA MODIFICATIVA

MODIFICA-SE o inciso XII do artigo 44 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

XII - apurar os votos;

EMENDA ADITIVA

ACRESCE-SE o inciso XIII ao artigo 44 do Projeto de Lei nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

XIII - fiscalizar a publicação dos anais;

EMENDA ADITIVA

ACRESCE-SE o inciso XIV ao artigo 44 do Projeto de Lei nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

XIV – realizar outras atribuições relacionadas a Mesa Diretora, por solicitação do Presidente da Câmara.

Que tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, a sugestão de acrescentar atribuições aos Secretários. Contudo, deverá ser discutida a presente emenda em plenário.

Emenda Aditiva Nº 20/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelo Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da Bancada do PSB:

ACRESCE-SE o §5º ao artigo 46 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

§ 5º. As Bancadas disporão de recursos humanos, financeiros e espaço físico suficientes para seus trabalhos, devendo ser proporcionais ao número de seus Vereadores, conforme Resolução de Mesa.

Que tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, a sugestão de que sejam disponibilizados mais recursos para as bancadas. Contudo, deverá ser discutida a presente emenda em plenário

Emenda Aditiva Modificativa Nº 21/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelo Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da Bancada do PSB:

ACRESCE-SE o §6º ao artigo 46 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

§6º O espaço físico das bancadas é inviolável, só podendo ser acessado sob autorização.

Que tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, a sugestão de que esteja expresso o fato de que as bancadas só poderão ser acessadas sob autorização, porém, não está previsto quem seria a autoridade que dará essa autorização. Contudo, deverá ser discutida a presente emenda em plenário.

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Emenda Modificativa Nº 22/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelo Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da Bancada do PSB:

MODIFICA-SE o caput do artigo 53 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

53. As Comissões Permanentes são aquelas de caráter técnico-legislativo, que têm por objetivo prestar assessoramento a Câmara, através de exame das matérias que lhe forem submetidas, na forma de pareceres ou pela elaboração de projetos atinentes a sua especialidade.

Que tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, a sugestão de incluir o caráter “técnico-legislativo” das Comissões, para deixar expresso que o parecer sempre deve ser técnico. Contudo, deverá ser discutida a presente emenda em plenário.

Emenda Modificativa Nº 23/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelo Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da Bancada do PSB:

MODIFICA-SE a alínea a) do inciso III do artigo 88 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

a) será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para o Vereador autor ou para o Líder de Governo, quando a matéria for de iniciativa do Prefeito, para explanação inicial da proposição, com descrição de seu objetivo e de sua justificativa;

Que tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, a sugestão de aumentar o tempo de fala para cada Vereador, ou Líder de Governo, de 3 (três) minutos, para apresentar seus Projetos, com a modificação para 5 (cinco) minutos. Contudo, deverá ser discutida a presente emenda em plenário.

Emenda Modificativa Nº 24/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelo Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da Bancada do PSB:

MODIFICA-SE a alínea h) do inciso III do artigo 88 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação

h) um membro de cada Bancada, após encerrada a discussão, poderá fazer uso da palavra para encaminhamento de votação, pelo espaço de até 3 (três) minutos.

Que tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, a sugestão de aumentar o tempo de fala, no encaminhamento a votação que é de 2 (dois) minutos, para 3 (três) minutos. Contudo, deverá ser discutida a presente emenda em plenário.

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Emenda Modificativa Nº 25/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelo Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da Bancada do PSB:

MODIFICA-SE o §5º do artigo 88 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

§ 5º O Vereador poderá fazer uso de até 2 (dois) minutos para Explicação Pessoal, desde que para falar sobre as ações de seu gabinete ou explanar sobre assunto de interesse coletivo ou institucional do Poder Legislativo.

Que tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, a sugestão de que o Vereador possa usar o espaço de Explicação Pessoal, para finalidade informativa. Contudo, deverá ser discutida a presente emenda em plenário.

Emenda Modificativa Nº 26/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelo Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da Bancada do PSB:

MODIFICA-SE o caput do artigo 109 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 109. A Ata é a cópia fiel da Sessão Plenária e será redigida sob a orientação do Primeiro-Secretário, que a assinará juntamente com o Presidente da Câmara, depois de aprovada.

Que tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, a sugestão de que as atas continuem sendo a cópia integral (fiel) da sessão, e não resumida. Contudo, deverá ser discutida a presente emenda em plenário.

Emenda Modificativa Nº 27/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelo Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da Bancada do PSB:

MODIFICA-SE o §2º do artigo 122 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação

§ 2º Os requerimentos por escrito deverão ser protocolados na Secretaria da Casa Legislativa até a sexta-feira, às 15 horas, do dia em que deva ocorrer o Grande e o Pequeno Expediente.

Que tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, a sugestão de alterar o horário do protocolo dos Requerimentos na Secretaria, que será às 11h (onze horas), passando a ser às 15h (quinze horas). Contudo, deverá ser discutida a presente emenda em plenário.

Emenda Modificativa Nº 28/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelos Vereadores das Bancadas do PL, PP, e MDB, são eles:

"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

*MODIFICA-SE o Art. 196 do Projeto de Lei nº 27 /2021, o qual dispõe que "Esta Resolução entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação", que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 196. Este Regimento estrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022"*

Que tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, a sugestão de adiar os efeitos do novo Regimento Interno, com o fim de aguardar iniciar a nova sessão legislativa, por uma questão de adequação. Contudo, deverá ser discutida a presente emenda em plenário.

Emenda Supressiva e Modificativa Nº 29/2021, ao Projeto de Resolução nº 027/2021, apresentada pelos Vereadores e Membros da Comissão Especial, são eles, Marcelo Broilo, Sandro Trevisan, Davi André de Almeida, Gilberto do Amarante, Juliano Luiz Baumgarten, Tiago Diord Ilha, e o presente relator, Eurides Sutilli:

EMENDA SUPRESSIVA

SUPRIME-SE o inciso XII do Art. 12, remunerando-se os seguintes, do Projeto de Resolução nº 27/2021, que dispõe sobre o regimento interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

EMENDAS MODIFICATIVAS

MODIFICA-SE o inciso XI do Art. 12 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que dispõe sobre o regimento interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 12

XI - após, a sessão será suspensa por até vinte minutos para que seja realizada a indicação de líderes debancada, a formação de blocos parlamentares e a composição das comissões permanentes;

MODIFICA-SE o inciso II do Art. 23 do Projeto de Lei nº 27/2021, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.", que passará a ter a seguinte redação:

Art. 23

II - com direito a optar pelo subsídio de Vereador ou pela remuneração do cargo, quando nomeado para a função de Secretário Municipal ou equiparado, sendo automaticamente licenciado;

MODIFICA-SE o inciso III do §1º do Art. 37 do Projeto de Lei nº 27/2021, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.", que passará a ter a seguinte redação:

Art. 37

§1º

III - estiver em licença do mandato de Vereador, por prazo superior a cento e vinte dias ou para assumir cargo de Secretário Municipal ou equiparado;

MODIFICA-SE o inciso I do §3º do Art. 55 do Projeto de Lei nº 27/2021, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.", que passará a ter a seguinte redação:

Art. 55

§3º

"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

I – ordinariamente, nas segundas-feiras, às 15 horas e 30 minutos, ficando ressalvado o direito de os membros escolherem, por maioria absoluta, horário diferente;

MODIFICA-SE o inciso I do §2º do Art. 56 do Projeto de Lei nº 27/2021, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.”, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 56

§2º

I- ordinariamente, nas segundas-feiras, às 16 horas, ficando ressalvado o direito de os membros escolherem, por maioria absoluta, horário diferente;

MODIFICA-SE o Art. 57, caput, do Projeto de Resolução nº 27/2021, que dispõe sobre o regimento interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação

Art. 57 Compete à Comissão de Infraestrutura, desenvolvimento e Bem-Estar Social sua execução e resultado, dentre outros:

MODIFICA-SE o § 3º do Art. 57 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que dispõe sobre o regimento interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 57

.....

§3º A Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social reunir-se-á:

MODIFICA-SE o inciso I do §3º do Art. 57 do Projeto de Lei nº 27/2021, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.”, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 57

§3º

I- ordinariamente, nas segundas-feiras, às 16 horas e 30 minutos, ficando ressalvado o direito de os membros escolherem, por maioria absoluta, horário diferente;

A Emenda Supressiva e Modificativa, de Nº 29/2021, que trata de várias emendas, protocoladas em um só documento, tem como objetivo, no ponto de vista deste relator, a sugestão de, após análise em conjunto, dos Vereados já citados acima, Suprimir o inciso XII do Art. 12, pois o texto da norma já está expressa no inciso XI. Modificar o inciso XI do Art. 12, pois a eleição da Mesa Diretora já está prevista no inciso VIII. Modificar os incisos I do Art. 23 e inciso III do §1º do Art. 37, pois o Supremo entende por enquadrados no texto constitucional os cargos considerados equiparados na lei de criação dos cargos. Modificar os incisos I do §3º do Art. 55, inciso I do §2º do Art. 56 e inciso I do §3º do Art. 57, para oportunizar a flexibilização dos encontros das Comissões. Modificar o caput do Art. 57 e o §3º do Art. 57, para correção do texto da norma. Contudo, todas emendas deverão ser discutidas em plenário.

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Ainda, cabe ao Relator sugerir que sejam feitas algumas correções ortográficas, na Redação Final, do presente Projeto de Resolução, são elas:

O Artigo 2º, §2º, inciso IV, está com a seguinte redação:

“Art. 2º Ao Poder Legislativo Municipal compete o exercício das seguintes funções:

[...]

§ 2º Não será autorizada a publicação de pronunciamentos que envolvam:

[...]

IV – qualquer formar de preconceito, em especial quanto à raça, gênero, religião ou classe social;”(grifo nosso)

Nota-se que no texto a palavra “formar” deve ser substituída pela palavra “forma”.

E, no Artigo 99, §1º, sugere-se retirar o ponto “.”:

“Art. 99. Qualquer cidadão ou representante de organização da sociedade civil, com sede no Município, poderá fazer uso da tribuna, pelo tempo improrrogável de até 10 (dez) minutos, para falar sobre demandas locais ou com repercussão no Município, desde que respeitadas as normas deste Regimento Interno.

§ 1º A Tribuna Popular será realizada nas Sessões Plenárias Ordinárias que acontecem na primeira segunda-feira de cada mês, no início do Grande Expediente. Após a manifestação, a sessão terá continuidade normal.” (grifo nosso)

Diante disso, no ponto de vista técnico, opina o relator pela continuidade do Presente Projeto de Resolução, e pela continuidade de todas as emendas protocoladas e acima citadas.

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do Projeto de Resolução de Nº 27/2021, e das Emendas Nºs: 01/2021, 02/2021, 03/2021, 04/2021, 05/2021, 06/2021, 07/2021, 08/2021, 09/2021, 10/2021, 11/2021, 12/2021, 13/2021, 14/2021, 15/2021, 16/2021,

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

17/2021, 18/2021, 19/2021, 20/2021, 21/2021, 22/2021, 23/2021, 24/2021, 25/2021,
26/2021, 27/2021, 28/2021 e 29/2021.

Farroupilha, 17 de Maio de 2021.

EURIDES SUTILLI

Relator

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão Especial, em sessão de 17 de maio de 2021, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Resolução de nº 027 de 2021, bem como pela tramitação de todas as emendas Protocoladas, que deverão ser discutidas em Plenário.

Estiveram presentes os senhores vereadores Sandro Trevisan, Marcelo Broilo, Eurides Sutilli, Davi André de Almeida, Gilberto do Amarante, Juliano Luiz Baumgarten, e Tiago Diord Ilha.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2021.

Davi André de Almeida
Presidente

Juliano Luiz Baumgarten
Vice-Presidente

Eurides Sutilli

Secretário e Relator

Sandro Trevisan
Vereador da Bancada do PP

Marcelo Broilo
Vereador da Bancada do MDB

Gilberto do Amarante
Vereador da Bancada do PDT

Tiago Diord Ilha

Vereador da Bancada do REPUBLICANOS

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil